



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 044/85

DE 20 DE JUNHO DE 1.985

Dispõe sobre a definição e estrutura da ocupação do cemitério público de Canarana-MT.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Canarana-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a área do cemitério público de Canarana na quadra 09 do loteamento Canarana.

Art. 2º - A estrutura de ocupação será de 5.200m² incluindo a ocupação desordenada existente, como também entradas, saídas, corredores entre covas, e os laterais e internos.

Parágrafo 1º - As dimensões ficam assim estruturadas.

Área total: 10.000 m².

Área de ante-projeto 5.200 m² incluindo a ocupação desordenada existente, incluindo também entrada interna, corredores entre grupos de covas, corredores laterais e internos.

Dimensões das covas: para adultos 2,20m X 1,0m.
para crianças :1.50m X 0,80m.

Espaçamento entre as covas:

para adultos: laterais-1,0m
cabeceiras-1,0m
para crianças: laterais-0,9m
cabeceiras- 0,7m

Nº de grupo de covas para adultos 16
com área de 91,0 m²: para crianças 10

Nº de covas por grupo: para adultos 15 covas
para crianças 20 covas

Total de covas do ante-projeto 44C para adultos 240
para crianças 200

Total de covas incluindo a ocupação desordenada: 606.

Corredores internos entre grupos de covas laterais
2,0 m.
cabeceiras
3,0 m.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Corredores externos entre a cerca e covas: 2,5 m.

Parágrafo 2º - Respeitar-se-á a área de 1.400 m² de ocupação desordenada, até que a mesma seja totalmente preenchida, passando depois a ocupar a área planejada.

Parágrafo 3º - Ficará uma área de 4.800 m² como reserva técnica para expansão futura.

Art. 3º - Faz parte da presente Lei o mapa estrutural em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM: 20 de Junho de 1.985


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL